



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076-24SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077-24SRP





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**  
DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo nº 024-2024**

**Pregão Eletrônico nº 021-2024**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersas, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela prefeitura municipal de Matina/BA.**

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 012/2024, para o objeto supramencionado, Empresas vencedoras valor total: R\$ 495.318,41 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e dezoito reais e quarenta e um centavos): HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA-ME (39360577000140) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais). FRONT COMERCIAL LTDA ME (43731740000100) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 217.318,41 (duzentos e dezessete mil e trezentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

Matina-Bahia, 31/07/2024

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina-Ba





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# MATINA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076-24SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA-ME** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 021-2024

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.360.577/0001-40, estabelecida na Av. Senador Nilo Coelho, 198, Centro, Guanambi-Ba CEP: 46.430-000 através de seu Representante Legal, o Sr. Jacques Alan Martins De Oliveira, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2024**.

### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersas, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela prefeitura municipal de Matina/BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 01					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MATINA**

1	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,5 CV MONO 220 VOLTS	UN D	30	R\$342,7 0	R\$10.281,0 0
2	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,75 CV MONO 220 VOLTS	UN D	30	R\$373,8 0	R\$11.214,0 0
3	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONO 220 VOLTS	UN D	30	R\$384,2 0	R\$11.526,0 0
4	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONO 220 VOLTS	UN D	30	R\$405,0 0	R\$12.150,0 0
5	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONO 220 VOLTS	UN D	30	R\$475,1 0	R\$14.253,0 0
6	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONO 220 VOLTS	UN D	30	R\$525,0 0	R\$15.750,0 0
7	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	15	R\$335,7 0	R\$5.035,50
8	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,75 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	20	R\$323,3 0	R\$6.466,00
9	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	20	R\$384,2 0	R\$7.684,00
10	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	20	R\$391,1 0	R\$7.822,00
11	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 2,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	20	R\$484,6 0	R\$9.692,00
12	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 3,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	7	R\$495,0 0	R\$3.465,00
13	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 5,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	8	R\$674,7 0	R\$5.397,60
14	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 7,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	8	R\$1.034, 10	R\$8.272,80
15	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,5 CV	UN D	30	R\$107,3 0	R\$3.219,00
16	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,75 CV	UN D	30	R\$105,4 0	R\$3.162,00
17	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,0 CV	UN D	30	R\$114,2 0	R\$3.426,00
18	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,5 CV	UN D	30	R\$119,5 0	R\$3.585,00
19	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 2,0 CV	UN D	30	R\$134,0 0	R\$4.020,00
20	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 3,0 CV	UN D	30	R\$140,9 0	R\$4.227,00
21	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 4,0 CV	UN D	20	R\$146,0 0	R\$2.920,00
22	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 5,5 CV	UN D	10	R\$152,7 0	R\$1.527,00
24	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 7,5 CV	UN D	5	R\$181,0 2	R\$905,10
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 156.000,00</b>	

GRUPO 02						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 20 AMP	UND	LUKMA	20	R\$49,92	R\$998,42
2	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 25 AMP	UND	LUKMA	20	R\$60,90	R\$1.218,06

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MATINA**

3	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 30 AMP	UND	LUKMA	20	R\$64,90	R\$1.297,94
4	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 35 AMP	UND	LUKMA	20	R\$70,89	R\$1.417,76
5	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 40AMP	UND	LUKMA	20	R\$77,88	R\$1.557,52
6	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 45AMP	UND	LUKMA	20	R\$83,87	R\$1.677,34
7	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 50 AMP	UND	LUKMA	20	R\$95,85	R\$1.916,96
8	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 216/259	UND	LUKMA	20	R\$85,86	R\$1.717,28
9	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 270/324	UND	LUKMA	20	R\$95,85	R\$1.916,96
10	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 340/408	UND	LUKMA	20	R\$122,14	R\$2.442,74
11	CONECTORES SINDAL 10 mm	UND	LUKMA	20	R\$34,61	R\$692,10
12	CONECTORES SINDAL 16 mm	UND	LUKMA	20	R\$51,25	R\$1.024,98
13	CONECTORES SINDAL 20 mm	UND	LUKMA	20	R\$53,25	R\$1.064,90
14	CONECTORES SINDAL 25 mm	UND	LUKMA	15	R\$53,91	R\$808,71
15	VOLTIMETRO 0 A 250	UND	LUKMA	20	R\$92,18	R\$1.843,68
16	VOLTIMETRO 0 A 500	UND	LUKMA	20	R\$102,17	R\$2.043,36
17	AMPERIMETRO 0 A 10	UND	LUKMA	20	R\$96,18	R\$1.923,56
18	AMPERIMETRO 0 A 20	UND	LUKMA	20	R\$121,14	R\$2.422,76
19	AMPERIMETRO 0 A 30	UND	LUKMA	20	R\$130,45	R\$2.609,06
20	AMPERIMETRO 0 A 50	UND	LUKMA	20	R\$151,09	R\$3.021,82
21	RELÉ TEMPORIZADOR 0 A 5	UND	LUKMA	20	R\$170,39	R\$3.407,80
22	RELÉ DE SOBRECARGA 12 A 18	UND	LUKMA	5	R\$133,12	R\$665,60
23	RELÉ DE SOBRECARGA 17 A 25	UND	LUKMA	5	R\$135,27	R\$676,36
24	RELÉ DE SOBRECARGA 09 A 13	UND	LUKMA	15	R\$125,46	R\$1.881,92
25	RELÉ DE SOBRECARGA 04 A 06	UND	LUKMA	5	R\$121,14	R\$605,69
26	RELÉ DE SOBRECARGA 07 A 10	UND	LUKMA	5	R\$131,12	R\$655,61
27	LUVA DE ACOPLAMENTO	UND	LUKMA	30	R\$121,14	R\$3.634,14
28	MANGA SINTERIZADA	UND	LUKMA	25	R\$110,49	R\$2.762,13
29	CORPO DE VÁLVULA	UND	LUKMA	20	R\$161,74	R\$3.234,88
30	CORPO DE ASPIRAÇÃO	UND	LUKMA	20	R\$170,39	R\$3.407,80
31	SELO MECÂNICO DE 16 mm	UND	LUKMA	30	R\$69,55	R\$2.086,50
32	DIAFRAGMA	UND	LUKMA	20	R\$183,04	R\$3.660,80

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MATINA**

33	ROLAMENTO 7303	UND	LUKMA	30	R\$93,18	R\$2.795,46
34	ROLAMENTO 7203	UND	LUKMA	30	R\$71,22	R\$2.136,51
35	ROLAMENTO 6203	UND	LUKMA	30	R\$43,26	R\$1.297,83
36	ROLAMENTO 7304	UND	LUKMA	30	R\$99,17	R\$2.975,19
37	ROTORES 4BPS3	UND	LUKMA	50	R\$35,60	R\$1.780,15
38	ROTORES 4BPS5	UND	LUKMA	50	R\$36,27	R\$1.813,60
39	ROTORES 4BPS8	UND	LUKMA	50	R\$39,60	R\$1.979,85
40	ROTORES 4BPS9	UND	LUKMA	50	R\$40,60	R\$2.029,75
41	ROTORES 4BPS10	UND	LUKMA	50	R\$43,26	R\$2.163,05
42	ROTORES 4BPS13	UND	LUKMA	50	R\$43,93	R\$2.196,50
43	ROTORES 4BPS18	UND	LUKMA	50	R\$54,24	R\$2.712,20
44	DIFUSORES 4BPS3	UND	LUKMA	40	R\$34,61	R\$1.384,20
45	DIFUSORES 4BPS5	UND	LUKMA	40	R\$36,60	R\$1.464,08
46	DIFUSORES 4BPS8	UND	LUKMA	40	R\$38,60	R\$1.543,96
47	DIFUSORES 4BPS9	UND	LUKMA	40	R\$41,26	R\$1.650,56
48	DIFUSORES 4BPS10	UND	LUKMA	40	R\$43,93	R\$1.757,20
49	DIFUSORES 4BPS13	UND	LUKMA	40	R\$45,59	R\$1.823,48
50	DIFUSORES 4BPS18	UND	LUKMA	40	R\$49,25	R\$1.970,08
51	CONTACTORES 09-10 220V	UND	LUKMA	30	R\$121,14	R\$3.634,14
52	CONTACTORES 12-10 220V	UND	LUKMA	30	R\$133,12	R\$3.993,57
53	CONTACTORES 18-10 220V	UND	LUKMA	30	R\$143,10	R\$4.293,09
54	CONTACTORES 25-10 220V	UND	LUKMA	30	R\$153,09	R\$4.592,64
55	CONTACTORES 32-10 220V	UND	LUKMA	30	R\$163,07	R\$4.892,16
56	RELÉ FALTA DE FASE	UND	LUKMA	25	R\$193,03	R\$4.825,63
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 122.000,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.







PREFEITURA MUNICIPAL DE

# MATINA

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

MATINA-Bahia, 31 de julho de 2024.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA-ME**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF Nº 39.360.577/0001-40**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# MATINA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077-24SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **FRONT COMERCIAL LTDA ME**, firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 021-2024

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **FRONT COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.731.740/0001-00, estabelecida na Rua Fritz Spernau, 1000 - Fundos Galpao 02 Andar 1 - Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89055-200, através de seu Representante Legal, o Sr. Jacques Alan Martins De Oliveira, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2024**.

### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de preços para futura e eventual aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersas, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela prefeitura municipal de Matina/BA.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 03						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	MOTOR SUBMERSO 0,5 CV MONO 220 VOLTS	UND	Thebe	10	R\$866,66	R\$8.666,60
2	MOTOR SUBMERSO 0,75 CV MONO 220 VOLTS	UND	Thebe	10	R\$981,00	R\$9.810,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MATINA**

3	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONO 220 VOLTS	UND	Thebe	10	R\$1.046,10	R\$10.461,00
4	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONO 220 VOLTS	UND	Thebe	10	R\$1.251,60	R\$12.516,00
5	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONO 220 VOLTS	UND	Thebe	10	R\$1.316,80	R\$13.168,00
6	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONO 220 VOLTS	UND	Thebe	10	R\$1.692,40	R\$16.924,00
7	MOTOR SUBMERSO 0,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	Thebe	3	R\$821,30	R\$2.463,90
8	MOTOR SUBMERSO 0,75 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	Thebe	5	R\$864,40	R\$4.322,00
9	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	Thebe	5	R\$927,00	R\$4.635,00
10	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	Thebe	7	R\$1.008,30	R\$7.058,10
11	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	Thebe	7	R\$1.165,90	R\$8.161,30
12	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	Thebe	5	R\$1.475,90	R\$7.379,50
13	MOTOR SUBMERSO 4,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	Thebe	2	R\$1.751,60	R\$3.503,20
14	MOTOR SUBMERSO 5,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	Thebe	3	R\$2.008,90	R\$6.026,70
15	MOTOR SUBMERSO 10,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	Thebe	1	R\$3.288,24	R\$3.288,24
16	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,5 CV	UND	Thebe	10	R\$360,20	R\$3.602,00
17	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,75 CV	UND	Thebe	10	R\$429,50	R\$4.295,00
18	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,0 CV	UND	Thebe	10	R\$482,60	R\$4.826,00
19	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,5 CV	UND	Thebe	10	R\$525,90	R\$5.259,00
20	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 2,0 CV	UND	Thebe	10	R\$573,70	R\$5.737,00
21	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 3,0 CV	UND	Thebe	10	R\$830,80	R\$8.308,00
22	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 4,0 CV	UND	Thebe	5	R\$1.208,40	R\$6.042,00
23	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 5,5 CV	UND	Thebe	3	R\$1.374,50	R\$4.123,50
24	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 7,5 CV	UND	Thebe	2	R\$1.503,20	R\$3.006,40
25	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 10,0 CV	UND	Thebe	1	R\$1.657,50	R\$1.657,50
26	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 1,5 380 VOLTS	UND	JNG	12	R\$219,27	R\$2.631,24
27	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 2,0 380 VOLTS	UND	JNG	12	R\$234,99	R\$2.819,88
28	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 3,0 380 VOLTS	UND	JNG	12	R\$258,51	R\$3.102,12
29	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 4,0 380 VOLTS	UND	JNG	6	R\$269,99	R\$1.619,94
30	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 5,5 380 VOLTS	UND	JNG	6	R\$281,76	R\$1.690,56

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MATINA**

31	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 4,0 CV	UND	Altri	5	R\$1.360,49	R\$6.802,45
32	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 5,5 CV	UND	Altri	3	R\$1.784,31	R\$5.352,93
33	Control box 0,50 CV	UND	Altri	3	R\$213,33	R\$639,99
34	Control box 1,0 CV	UND	Altri	3	R\$244,00	R\$732,00
35	Control box 2,0 CV	UND	Altri	2	R\$263,61	R\$527,22
36	Control box 3,0 CV	UND	Altri	2	R\$318,75	R\$637,50
37	UNIÃO GALVANIZADA DE 2"	UND	Remadi	10	R\$95,92	R\$959,20
38	UNIÃO GALVANIZADA DE 1 ½"	UND	Remadi	15	R\$63,93	R\$958,95
39	UNIÃO GALVANIZADA DE 1"	UND	Remadi	15	R\$36,09	R\$541,35
40	VALVULA DE RETENÇÃO DE 2"	UND	Remadi	15	R\$243,10	R\$3.646,50
41	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 ½"	UND	Remadi	15	R\$169,40	R\$2.541,00
42	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 "	UND	Remadi	15	R\$91,10	R\$1.366,50
43	BUCHA DE REDUÇÃO 1 ¼ x 1 1/5"	UND	Remadi	8	R\$13,80	R\$110,40
44	TAMPA DE POÇO	UND	Gabitec	8	R\$89,93	R\$719,44
45	TUBO PVC ROSCAVEL 2"	UND	Plastilit	15	R\$177,74	R\$2.666,10
46	TUBO PVC ROSCAVEL 1 ½"	UND	Plastilit	50	R\$117,76	R\$5.888,00
47	TUBO PVC ROSCAVEL 1 ¼"	UND	Plastilit	40	R\$86,04	R\$3.441,60
48	TUBO PVC ROSCAVEL 1"	UND	Plastilit	40	R\$67,09	R\$2.683,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 217.318,41</b>	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# MATINA

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 31 de julho de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**FRONT COMERCIAL LTDA ME**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF Nº 39.360.577/0001-40**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A78-786F-1E78-6078-9E47> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8A78-786F-1E78-6078-9E47



### Hash do Documento

bf45362b1d8a2f8dd48e1dedc146e9679419fd18a8c6444ad6c1904944945662

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/07/2024 12:54 UTC-03:00